



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE COMISSÃO DA MULHER

Parecer nº 56/2025 ao Projeto de Lei nº 90/2025

Autor: Vereadora Dani Dantas

Relator: Vereador Cabo Rubem

Institui, no Município de Bayeux, a Política Municipal “Cuidar de Quem Cuida”, voltada à promoção da saúde mental e do bem-estar de mulheres cuidadoras formais e informais, e dá outras providências.

PARECER

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 90/2025, da lavra da ilustre vereadora Dani Dantas que: **Institui, no Município de Bayeux, a Política Municipal “Cuidar de Quem Cuida”, voltada à promoção da saúde mental e do bem-estar de mulheres cuidadoras formais e informais, e dá outras providências.**

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no município de Bayeux, a Política Municipal “Cuidar de Quem Cuida”, iniciativa que reconhece a importância do cuidado como atividade essencial e estratégica para a manutenção da vida e da dignidade humana.

Nessa toada, as mulheres cuidadoras, sejam elas profissionais da saúde, da assistência social, da educação, servidoras da rede de enfrentamento à violência, mães atípicas ou voluntárias comunitárias, desempenham tarefas indispensáveis, mas frequentemente invisibilizadas, que as expõem a elevados níveis de estresse, sobrecarga física e mental, além de adoecimento psíquico.

Trata-se de um instrumento de valorização e proteção da saúde mental dessas mulheres, alinhado à Constituição Federal de 1988, que consagra em seu artigo 6º o direito à saúde, bem como à Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), que assegura a integralidade da atenção. Além do que, a proposta reforça ainda os compromissos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e da Política Nacional de Saúde Integral da Mulher, ao criar mecanismos de cuidado específicos para aquelas que estão na linha de frente da proteção da vida, muitas vezes em contextos de vulnerabilidade social.

Ademais, a previsão de parcerias com universidades e conselhos profissionais garante o caráter intersetorial e participativo da política, possibilitando sua execução de forma técnica, eficiente e em sintonia com as demandas reais da população. Assim, esta proposição legislativa representa um avanço no compromisso municipal com a promoção da saúde mental, a igualdade de gênero e o fortalecimento das políticas públicas de cuidado, resguardando, de maneira constitucional e humanizada, o bem-estar das mulheres cuidadoras.

Logo, diante de todo o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 90/2025 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2025.

Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)

III – Parecer das Comissões

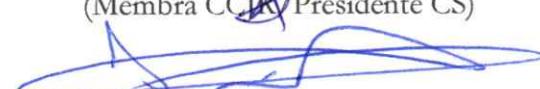
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a Comissão de Saúde e a Comissão da Mulher, reunidas de forma conjunta para analisar a presente matéria, opinaram, por maioria, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 90/2025, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

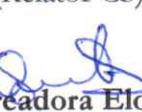
Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2025.

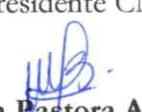

Vereador Josauro Pereira
(Presidente CCJR)


Vereador Dabo Rubem
(Relator CCJR)


Vereadora Rosiene Sarinho
(Membra CCJR/Presidente CS)


Vereador Nildo de Inácio
(Relator CS)


Vereadora Eloah
(Presidente CM)


Vereadora Pastora Anunciada
(Relatora CM)


Vereadora França
(Membra CM)